[illegible] Rabello
de Severina de [illegible]
[illegible] Cam[illegible] Suita
[illegible] Quintanilla
[illegible]

Recibido

1748

Lima

Abogado

Auto acordando testamento [illegible] fallecio Severina de Almeyda, testamentario Joze de Azevedo Rabello

Nº 8

TE09

Nº 65

Nº 50

Armo [illegible] Vasi
mento de [illegible] Lorenzo
[illegible] de mil setecientos [illegible]
[illegible] ocho [illegible] que [illegible]
[illegible] de Agosto de [illegible]
[illegible]
[illegible] Carrasco [illegible]
por parte de Jose de Azevedo
Rabello me fue presentado
[illegible] testamento [illegible] que
fallecio Severina de Al
meyda pidiendome [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de que para con
tar fiscal [illegible] Jose
[illegible] de Lima [illegible]
[illegible] el que doy
[illegible]

01

Em nome da Santissima trindade Padre Filho e Esperito Sancto, tres pessoas e hũ so Deus verdadeyro

Axbaõ quantos este Instromento virem como no Anno do Nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de mil e sete centos e quarenta e sete annos, a Oza dias do mes de Julho, eu Severina de Almeyda estando em meu prefeito Juizo e em t[illegible] que Noso Senhor me [illegible] mendome da morte, e dezeiando por minha alma no caminho da Salvaçaõ por naõ saber o que Deus e Noso Senhor de my quer fazer, e quando sera servido de me levar para sy, faço este testamento na forma seguinte = Primeyramente emcomendo minha alma a Santissima trindade que acriou e rogo ao Padre Eterno pella morte e Paixaõ de seu Unigenito Filho, a queira receber como resebeu a sua estando para morrer na arvore da vera crus, e a meu Senhor Jesus Christo peso por suas devinas chagas que ja que nesta vida me fes merse de dar seu preciozo sangue e merecimentos de seus trabalhos me fasa taõ bem merse na vida que esperamos dar o premio delles que he a gloria; e peso e rogo

E Rogo a Gloriosa Virgem Maria S.ra
Nossa Madre de D.s e a todos os Sanctos da corte
Celestial, particularm.te ao meu Anjo da Goar-
da e ao Sancto do meu nome, e aos mais Sanctos a q.m
tenho devação, queirão por my intrecedere e rogar
a meu Senhor Jesus Christo, agora e quando
minha alma deste Corpo sahir, porque como
verdadeyra Christam protesto de viuer, e morrer
em a Sancta fé Catholica e crer o que tem
e cre a Sancta Madre Igreja de Roma
e em esta fé e salvar minha alma nos
por meus merecim.tos mas pellos da Santissima
Payxão do Unigenito Filho de Deos = Rogo
a Gregorio Gomes Crespo, e a meu Irmão Agosti-
nho Alemeyda e a meu Filho Jozeph de Az-
[illegible] de [illegible] me fazerem mercê que ayrão ser
meus testamenteyros = Meu Corpo sera sepulta-
do na Igreja Matris desta V.a junto ao altar
de Nossa Senhora do Rozario e amortalhada no
abito de Sa.o Fran.co e leuada na tumba da Irmandade
do Santissimo Sacram.to de que sou Irmão por pagar
todos os annos os anuaes despois q. e mui vvei; cuya
Irmandade acompanhara meu Corpo a sepultura
e acompanharão meu Corpo a sepultura, todos os
Cerdotes que se acharem no dia de meu em[illegible]
os quaes todos dirão missa de corpo prez.te por minha
alma sendo horas p.a isso e senão no dia seg.te
= Por minha alma deixo se me faça hum [illegible]
no dia, setimo do meu falecim.to a qual a [illegible]
rão os Sacerdotes que se acharem = Por min[illegible]
alma [illegible] se me di[illegible] tres Capellas [illegible]

Demissas = Declaro que sou natu=
ral desta Freguezia de Sant Salv.dor Filha Legitima
de João de Almeyda e de Antonia de Pelhos
ja defuntos = Declaro que fui cazada com D.os
João de Az.do ja defunto de cujo matrimonio me ficarão
doze filhos a saber, João ja defunto, M.el
e Ign.co Dom.os Jozeph e Raymunda caz.da
com João Pr.a Antonia caz.da q. foy duas vezes
Marianna cazada que foy com Silvestre Pr.a Rita
cazada com Paullo Monteyro; Maria Guiteria
Anna; estas tres solteyras, os q.es ditos meus
filhos e filhas declaradas, são me[illegible] Ir deyros for=
sados = Declaro que em todo o mon[illegible] há a faz.da
seguinte; a saber escravos, Antonio, [illegible]
Agostinho, Amaro, Valerio, Ba[illegible]
Cisco, Luzia, Romazia, [illegible], Thereza, Eu-
genia, Belcheor filho de Luzia, minha escrava.
E asy mais huas cazas de telha de tres lanços, e hua
Enginoca tudo em terras minhas proprias; e mais tres
lanços de cazas de Paypa de mam. citas nav. junto a Ma-
tris, e mais sinco colheres de prata; tres pachos
de cobre, entre grandes e pequenos, hu forno de cobre de
fazer farinha, hu lanbique com seus aprestos, hua
bacia pequena de cobre de fazer dosa, tres cayxas
hu bofete grande, dous panburetes, hu oratorio com
tres imagens, digo quatro, e asy mais toda a ferram.ta
de inchadas, foyses, machados, serras, duas, hua brasal
e outra de mam. e mais varias ferram.tas que se acharem do
officio de Carpintr.o que tudo meus testamenteyros da-
rão a inventario, pesuo mais sinco boys mansos, e hu
brasso, tres vacas, e hua muitha. E asy mais

Mais [illegible] cavallos manssos, e eu [illegible]
que tudo se achara no [illegible] cado, no citeo em que moro, a sy,
mais varias cabeças [illegible] gado vacum, e cavallar, que se ach[illegible]
asperso no campo de ba[illegible] de minha marca = Declaro
que, o que deuo, he o seguinte, a saber, a João Fri[illegible]
o que constar do Liuro de seu assento, = Deuo a meu
genrro Paullo Montr.º o que disser = Deuo a Irma
dade dos S.r dos Passos [illegible] ta nesta Matris de S. Salv.
sin[illegible]enta mil reis = Deuo a meu Genrro, João
[illegible] des mil reis Declaro, que deuo, mais alg[illegible]
diuidas, as quaes o [illegible] filho Jozeph, as dara a Inventario
e as pessoas a q.m [illegible] deuem, o que tudo elle declarara
= De[illegible]aro que me deue Fran.co de Brito sete mil reis
Deuem [illegible] Jozeph Frr.a mil, e trez.to e sessenta [illegible], e alguã
[illegible] se me deuer mais o d.º meu filho Jozeph as=
[illegible]arara = [illegible]o, que tenho em teira[illegible] todas
as minhas filhas cazadas de suas Legitimas que lhe couue
por falecim.to de seu Pay, e alguns dos solteyros, exceto
Domingos, Guiteria, que não estão inda em tregues de cou[illegible]
alguã, por serem de menor; declaro, que, os que estão em tre
gues de suas Legitimas, a alguns ainda resto alguã cousa
q.e se lhe espagara da minha Faz.da = Declaro que
Euã escraua que se lanssou a mi[illegible] filha Guiteria
a Legitima que lhe tocou por morte de seu Pay, m[illegible]rreu
esta, e eu estou obrigada ao vallor de ella, p.a q.
[illegible] minha vltima uontade, que p.a pagam.to da d.a sua Le=
gitima, lhe dou Euã escraua, chamada Rom[illegible]
em [illegible]em da morta, a qual não entrara em Iventario
por lhe fazer pagam.to com ella = Declaro, que [illegible]
mor[illegible] [illegible] a Legitima, [illegible]

A meu filho Jozeph, Eu molatinho
que pesuo chamado se Bastiam, por esperar delle lhe
de bom trato, pella criaçaõ e amor que ao d.o molatinho
tenho, o q. taõ bem he minha vltima vontade = Declaro
q. me aiustei com meu filho Jozeph a darlhe vinte e sinco
mil reis por anno, por me gouernar, e tratar a minha Faz.da
Os quaes se lhes pagaraõ conforme, o tempo que constar de
verlhe = Deicho se me digaõ duas missas, ao Sancto do meu
nome, ao Anjo da minha goarda tres, a Sa.ta Fran.co
a Vs.ra do Rozario duas, a Vs.ra da conceyçaõ
duas, deicho, mais se me digaõ tres missas pella alma
de meu marido, tres pella alma de meu Pay, tres pella
alma de minha May, seys pella alma de meu
filho, sinco pellas almas do fogo do Pregatorio
= Declaro mais que pesuo, Eu a molatinho
e Anna = Declaro, que depois pagas as minhas diui=
das, e compridos meus legados, o que restar da minha
torsa se partira em tres partes, das quaes Eu a parte
deicho, se me digaõ em missas pella minha alma; e as=
duas partes, as deicho de esmola, as minhas tres
filhas femeas, solteyras, q. Sa.ta Maria, Guiteria
e Anna; e para satisfazer meus legados, a d. cauzas
Pias; aqui declaradas, e dar expediente, ao mais que
neste meu testamento ordeno, torno a pedir ao senhor
Gregorio Gomes Crespo, e a Agostinho de Almeyda
e a meu filho Jozeph de Az.do por serviço de Deos
Nosso senhor, e por me fazerem mercê, queiraõ aceytar
serem meus testamenteyros, como no principio deste peso, aos=
quaes e a cada Eu in solidum, deu todo o poder
q. em direyto poso, e for necessario pera de meus

Demeus bens, tomarem e vinderem, para meu enterra=
mento, e comprimento de meus Legados, e paga de minhas di=
uidas = Item = Declaro, que huns brincos, que dei
a minha filha Rita, [illegible] para a minha terça o va
lor delles, e os gozará a dita minha filha, com
seus. E porquanto esta he a minha vltima vontade
do modo que tenho dito, pedi e roguey, a Gabriel
Miz, que este meu testamento fizesse, e escreuesse
[illegible] ser molher, [illegible] saber ler, nem escreuer, e por
assignase, e mo de[illegible]ito desta villa, e mocitio chama=
do beco aos [illegible] dias do mes de Julho de mil e sete
centos e quarenta e sete annos, assigno a rogo
da [illegible]adora Severina de Almeyda; e como
[illegible]

Gabriel Miz

[illegible]

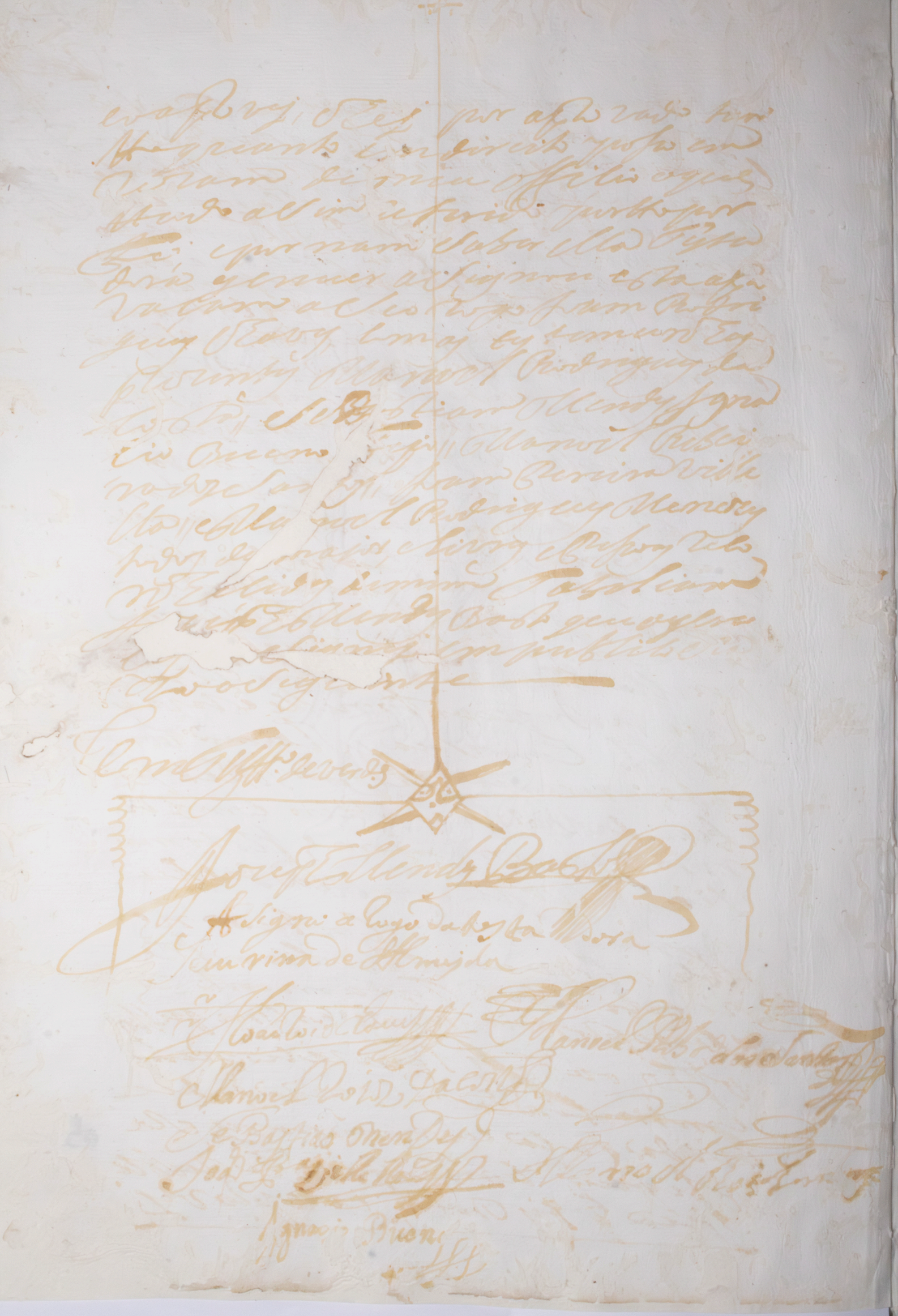

82

Abrie te testam.to em auz.ia de Juiz ordinr.o p.a [illegible] sepul-
tura ao corpo. V.a de S. Salv.or 4 de Julho de 1747

Cumpra-se e registe-se
de [illegible] de Julho 5 de
174[illegible]

Joaõ Clemente

Cumpra-se como
[illegible] se contem e
se registe

Bairros

Naõ a seito este testam.to pella [illegible]
o cupaçoens V.a de Sam Salvador 5 de [illegible]
de 1747 Gregorio Gomes Crespo

Naõ aceito este testamento pellas m.tas
ocupaçoens que tenho. V.a 25 de 7bro de 17[illegible]
e por verdade me assigno

Agostinho de Almeida

06

A seito este testamentaria como protesto de [illegible]
Aventena Villa de Sam Salvador Hoje 30 de [illegible]
de 1747

Joseph de Almeida Bab[illegible]

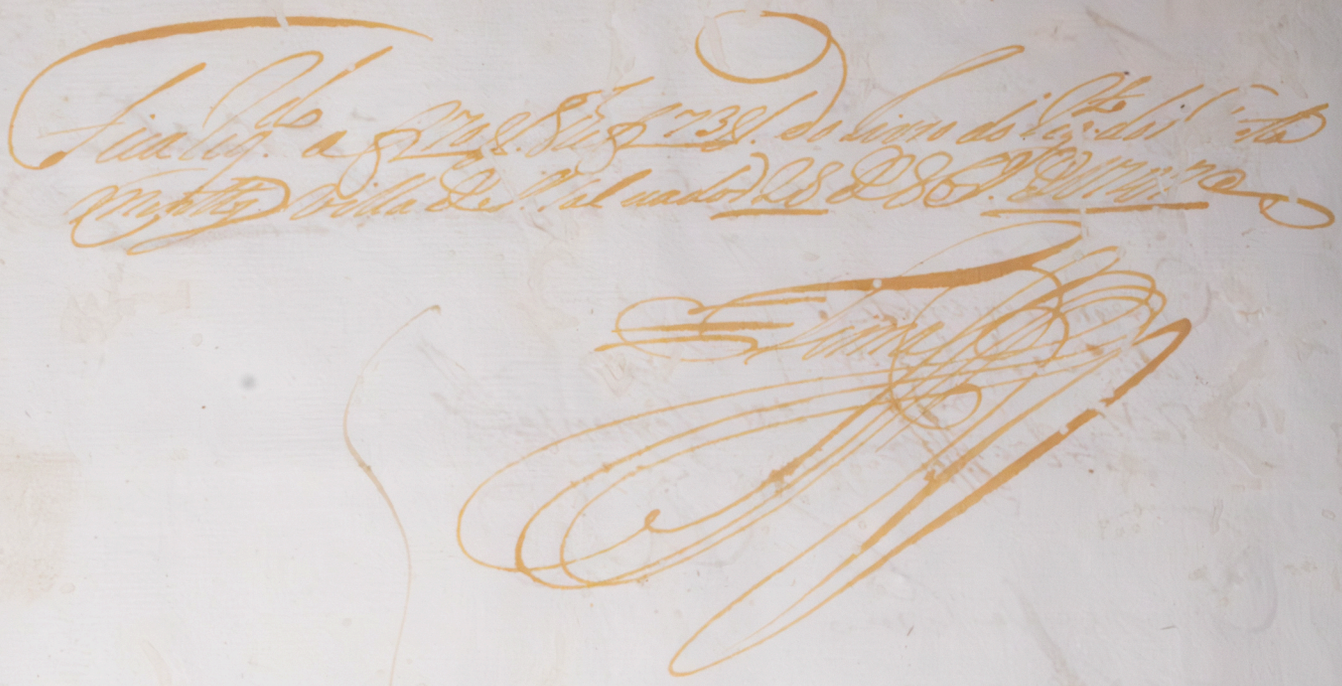

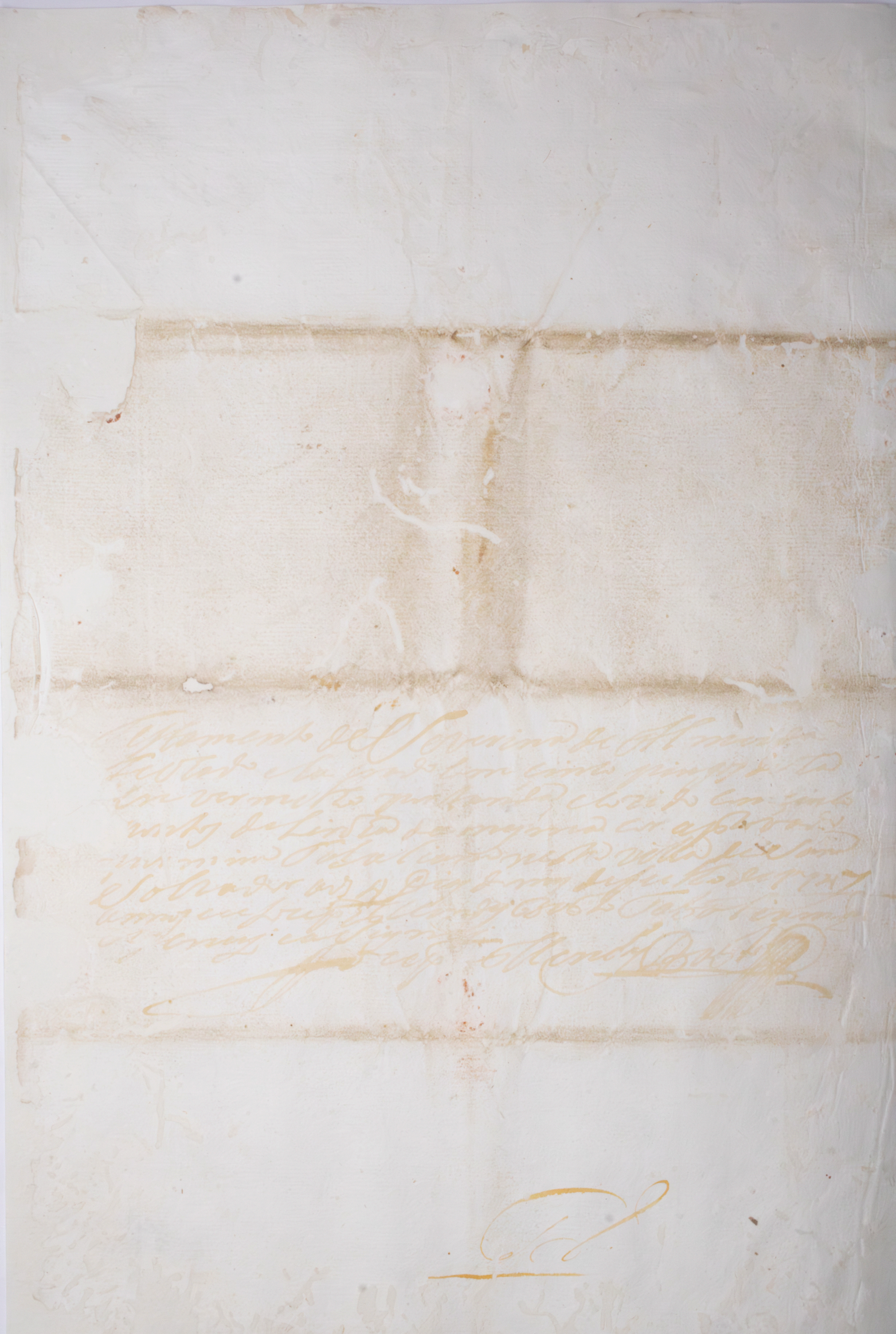

Termo de Con.ª Churas

Aos quatro dias do mes de
Agosto de mil e setecentos e qua-
renta e oito annos nesta villa de
Sam Salvador Paraybo
do Sul Cuy ... ao dicen-
te nomeado fiz estes autos
com elevos ao Reverendo Doc-
tor Vigario da Vara Affonso
Bernardo de Azevedo para
Me defeir como Reconhecer
Justiça de que para constar
fiz este termo eu Bernar-
do de Lima Escrivão
do auditorio ... que
o escrevi

Haja v.ª o Promotor S. Salv.or
de Ag.to 4 de 1748.

Ad.or

Termo de data

Aos quatro dias do mes de
Agosto de mil e setecentos e qua-
renta e oito annos nesta villa
de Sam Salvador Paraybo
do Sul me foram ... nados
estes autos do Reverendo

08

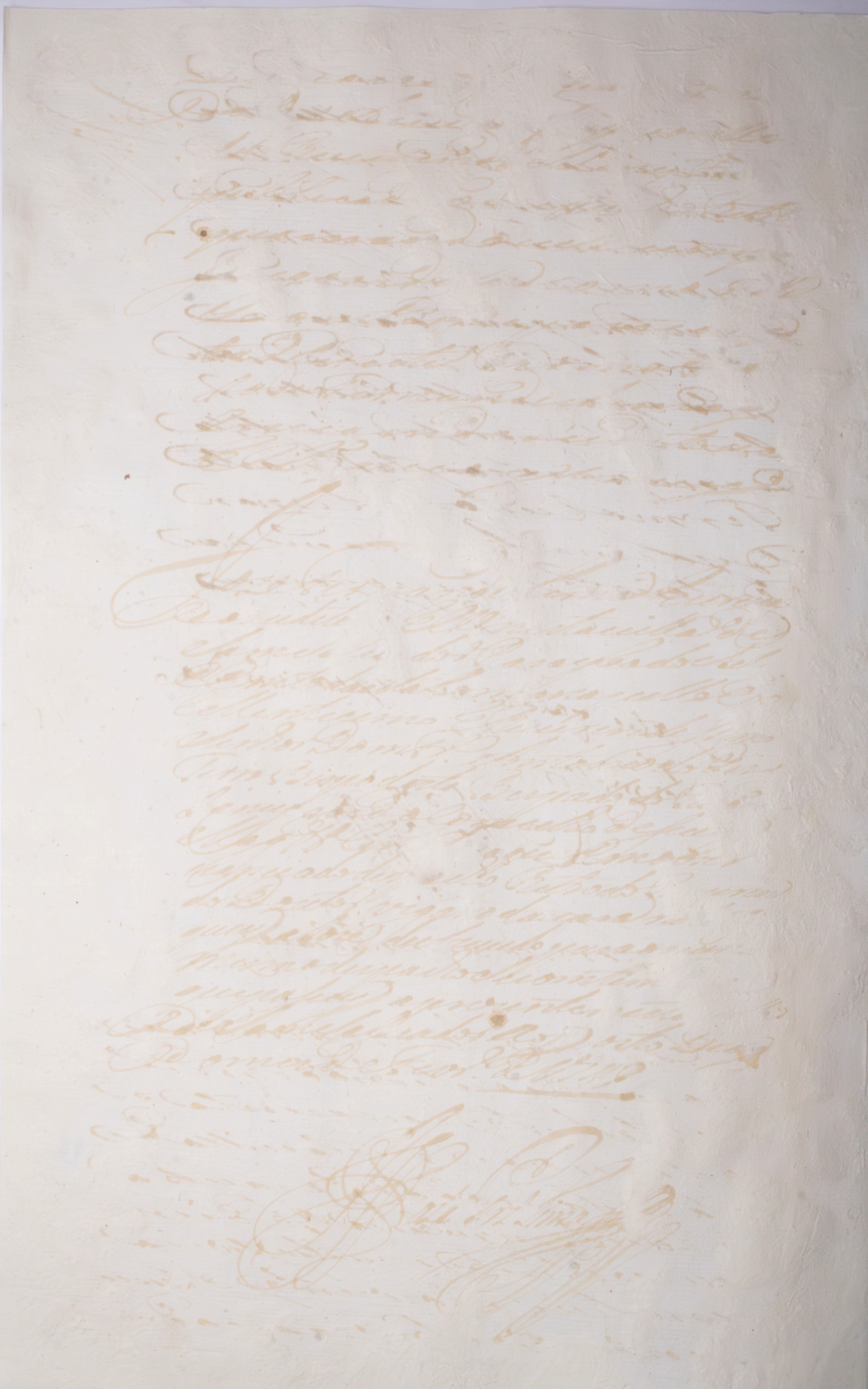

Vad. [illegible] in Cont.

[illegible]

Celebrei [illegible] Capella de missas por alma da defunta Ceverina de Almda. Cu[illegible]
[illegible] missas me deu seu fo. Jozê de Azevedo como testamenteiro q he, e por estar satisfeito
e passo [illegible], e por ter celebrado as dittas missas o affirmo, e juro a os Sanctos Evangelhos
[illegible] 5 de Outubro de 1647

Fr. Antonio Doleo

12



896

Eu Antonio dos Anjos Henezes Superior actual da Aldeya de Santo Antonio dos Guarulhos dos Campos dos Goytacazes. Certifico que nesta sobre ditta Aldeya dize assistente e oito Missas de Cor. Ma Custumada, por tenção da defunta Severina de Almeyda, as quaes mandou dizer seu Testamenteiro Joze de Azevedo: e por estar satisfeito de sua importancia, Ve passey esta por mim feita, ca-signada, e jurada, Inverto Sacerdotis, Se necessario. Aldeya 4 de Fevereyro de 1749.

Eu Antonio dos Anjos Henezes
Superior.

M.es P.r D.e S.a

13



32 Ø ccc

Joaõ Clem.te Vigr.o da Prochial Igr.a de S. Salvador dos Campos
Certifico como encomendei, e fiz dizer duas Capellas de
Missas pella alma da defunta Severina de Almeyda
as quais certifico estaõ ditas, e aplicadas pela alma
da d.a defunta em comprim.to da disposiçaõ de seu ett.o
de q. por verd.e passo a prez.te jurada in verbo Parochi
V.a de S. Salv.or 19 de Janr.o de 1749

Joaõ Clemente

24

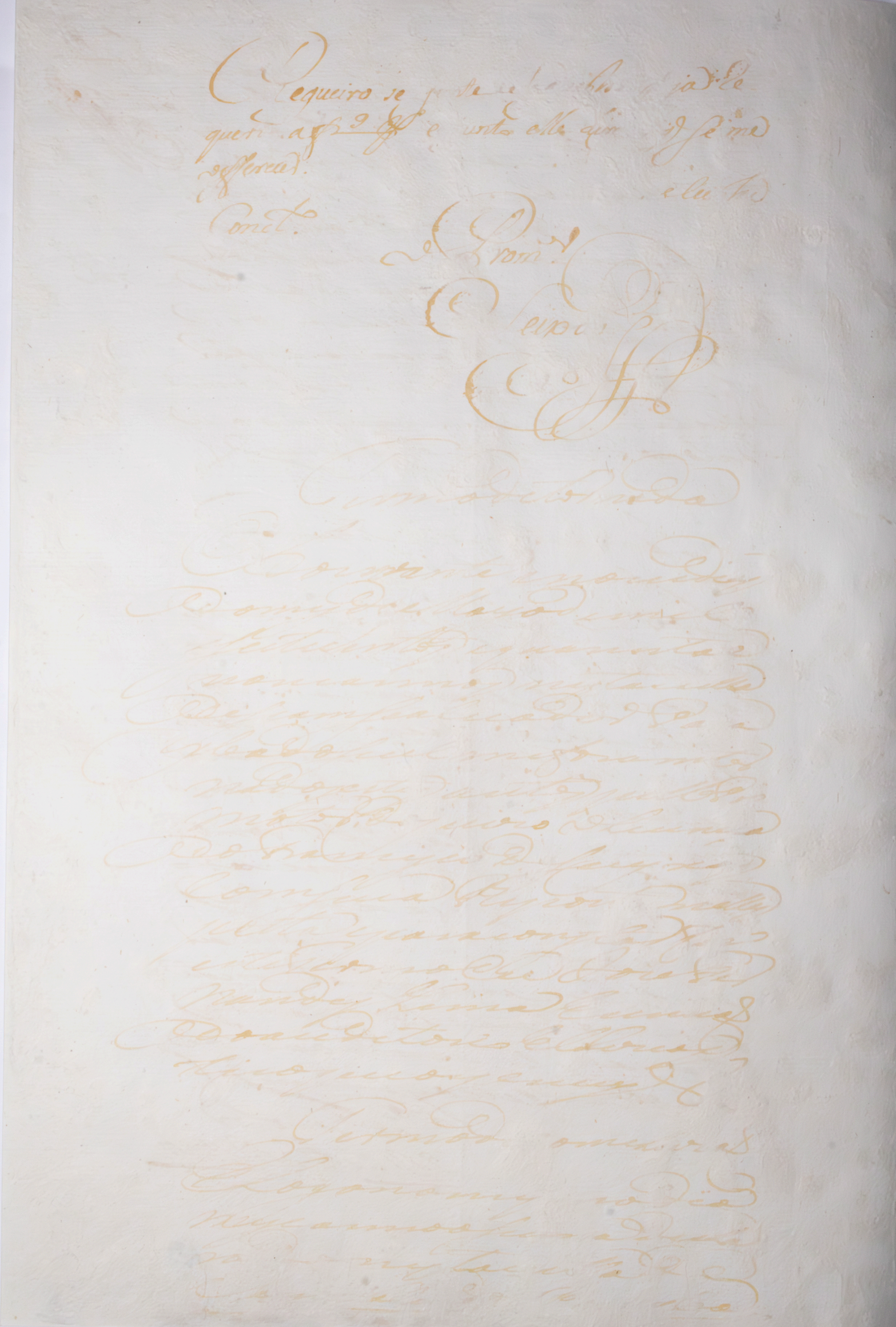

Como o Testam.tro sendo notificado a f.lo p.a ajuntar a folha de part.ar da terça do defunto o não fez, e somente ajuntou tres certidoins, das quaes a primeira duvido seja valiosa, por ser Franciscano e Sacerdote, e não vir recibo de Sindico, e Licença de Prelado, e o mais tudo esta por cumprir, e se deve cumprir p.o juizo, e não se pode cumprir sem saber se chega a terça, e quanto he o remanescente, e isto não se pode saber sem vir a folha de part.a da terça, requeiro a V.m mande por em plasa bens sequestrados para se fazer dr.o e com elle se m.dar extrahir certidão da folha da terça de juizo dos orfãos p.a a vista della se proceder a venda dos mais bens para cumprim.to do q faltar. V.m mandara o q for justiça

E lusta

Conc.to

Prom.r Seixas

Cr.o Fornada

Sousinte e oito dias

17

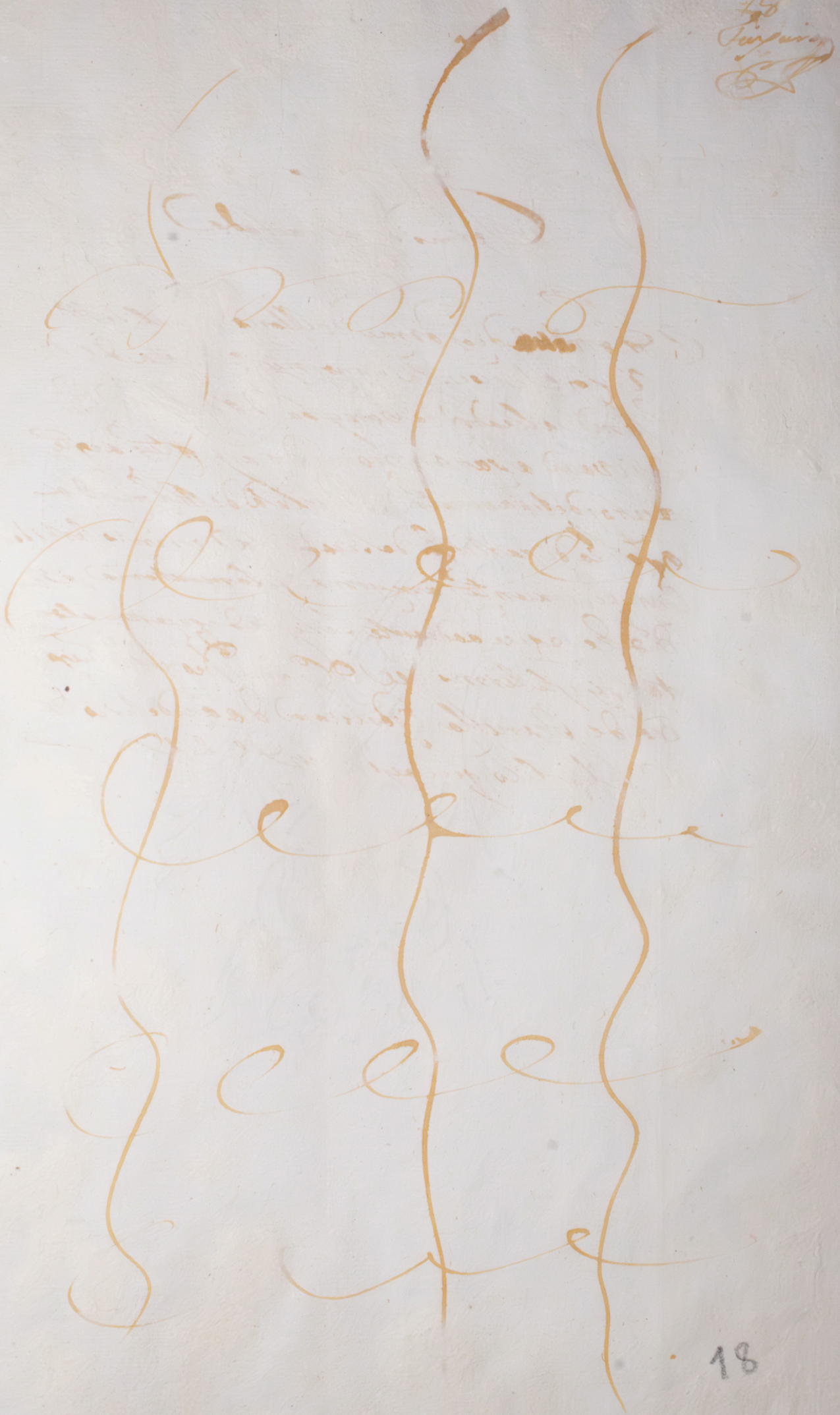

Visto sobre causa e por
cerão do que a adiante pello dis
curso desta minha prezente car
ta de sentença civil de folha
de partilhas se fará mais larga
mente expressão declarada men
são e pessoas que ez authos e termos
delles se mostrava entre outras
e demais causas e melles con
theudas e declaradas que sen
do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e sete centos e quarenta
e sete annos aos dezaseis di
as do mez de Agosto do di
to anno nas casas que foram
de morada de Severina de Al
meyda no termo desta villa
de Sam Salvador da Para hi
bida do Sul na paragem chama
da obeco a onde o Juiz de or
phãos João Luiz de Carvalho
Fy vindo comigo escrivão de
seo cargo e o Alvirinho do Juizo
Domingos Fernandes Cavares

Autho de Inventario

Gavarre e sendo ahi logo
mandou vir a sua presença
Maria de Azevedo filha des-
ta defunta Emmancipada E
logo o dito Juiz Rhe deferio o ju-
ramento dos santos Evange-
lhos em hum livro de lhes em que
por sua mão direita sob cargo
do qual Rhe em corrego que
bem e verdadeiramente desse a
este Inventario todos os bens
que Rhetinhão ficado por falle-
cimento da dita defunta e a
instetulhio Inventariante que
desse a este Inventario todos os
bens assim ouro prata e cera-
vos farramentas gados va-
cuns e cavallares e terras e tu-
do o mais que vallece dinheiro di-
vidas que se devão a este cas-
cas que o caza ha de ver e que
claraçe em que dia tivera esta
defunta o seo fallecimento
e quantas vezes fora caza-
e quantos filhos herdeiros Rhe

Vs
Suspiro

Perdiem [illegible] fi
cado e se fizera ou nam testa
mento tudo com distinção e cla
reza debaixo das penas de preju
ro e nas mais da lei e recebido por
ella o dito Juramento tudo debai
xo delle assim por meteo fazer e
por não saber escrever logo ao
Licenciado Luiz de Souza Xa
vier que por ella em seo nome a
signasse este auto e assignou com
o dito Juiz eu Nicolao Tolentino
Lisboa escrivão dos orphãos que
o escrevy Carinho Assigno a
rogo da Inventariante Maria
de Azevedo Luiz de Souza Xa
vier Segundo se continha e
declarava hera conhecido e de
clarado em o dito auto de In
ventario que sendo findo a ca
sado e assignado pella dita
inventariante com o dito fi
ca logo por ella foy declara
do que a defunta sua mãy Se
verina de Almeyda tivera o seo

21

Deste fallecimento em
sinco de Julho deste prezente
anno e que fallecer com seu
solleme Testamento que hera o que
a prezentava e que somente
fora cazada com o defunto seo
Pay Domingos Joam e os herdei
ros que lhe ficarão abaixo os de
clararia a saber Raymunda
Herdr.os
cazada com João Pereira vil
la dotada por este cazal Manoel
de Mayor emmancipado Ma
ria de Mayor emmancipada
Anna de mayor emmancipada
Antonia viuva cazada que
foy com Pellez de Queyros
Ignacio de mayor emmancipa
do Marianna cazada que foi
com Sylvestre Pereira Jose
ph de hidade de vinte e qua
tro annos pouco mais ou me
nos Rita cazada com Pau
lo Monteiro Pereira Gi
theria de hidade de vinte e hu
annos pouco mais ou menos

Rog.
Jos. [illegible]

declarou a inventari
ante que ella não tinha mais de
ir quando dar a este Inventario
nem dividas que se lhe devam
nem que o Cara deva e que a
todo o tempo que tiver noticia
de mais alguns bens ou dividas
as veria declarar por não incorrer
nas penas de prejuro nem nas
mais da ley e de como assim
o dice e declarou fiz este termo
em que assignou a seo rogo
por ella nem saber escrever
seo Irmão Joseph de Azevedo
e assignou com o dito Juiz
eu Nicolao Polentino Lis
boa escrivão dos orphãos que
o escrevy // Carvalho // Assino
a rogo da inventariante
Maria de Azevedo // Jo
seph de Azevedo // Segun
do se continha e declarava
Era contheudo e declarado
em o dito termo de encerra
mento de Inventario das pois

24

Despois do que se via e mostrava
mais entre outras varias Cousas
serem os herdeiros deste Inventa
rio citados para partilhas de que
o escrivão de meo largo passara
a certidão do theor e firma seguin
te Certidam Nicolao Tolentino Lisboa es
crivão de orphãos nesta villa de
Sam Salvador e seo termo &c
Certefico e porto por fee que li
tey para partilhas deste inve
ntario em suas proprias pe
soas aos herdeiros de mayor
filhos da defunta Severina
de Almeyda e aos menores
de quatrose annos para sima
e a sima Mais o seo Testemente
iro e Tutor em firmezado
que pa tey apresente por mim
feita e assignada nesta vil
la de Sam Salvador aos vin
te e sinco dias do mez de setem
bro de mil e sete centos e qua
renta e sete annos Nicolao
Tolentino Lisboa segundo

E segundo se continha e de
clarava e era constituido e de
clarado em auto certidam es
crita e assignada por ditos autos
de Inventario e reparados na
forma judicial se procedera a
partilhar sendo me levados
os authos conclusos os quaes
sendo por mim vistos e exa
minados e me herdera a min
ha determinação do theor e
forma seguinte Procedace a Determinação
partilhar neste Inventario so
mando todos os bens nesse lan
sados e da sua importancia a
baterão as dividas que vão por
mim cubrido das justificadas
e a pensar a este Inventario e
do que ficar farem tersa a esta
defunta e aos dois tersos ajun
tarão a meya collação do dotado
por este casal e como não quer
ser herdeiro o que consta do ter
mo folhas lhe suprirá a tersa
como falta tendo a e o que

Auto de Partilha

E logo disse a dita Inventariante que a dita defunta Testadora deixara o que fora ne cessario para o seu Enterramento e Sepultura e Sufragios de sua Alma e Missas que mandara dizer por seu Testamento e Codicilo e que ficara a terça de seu marido e o que ficar pertencia a ella Inventariante e seus filhos e herdeiros e que pedia a mim Escrivão lhe passasse certidão do Testamento e Codicilo e Inventario para os apresentar em Juizo dos Orfãos e requerer o que lhe convier e visto o que me requereo mandei fazer este termo de declaração que assignou com o dito Inventariante e eu Manoel Ferreira Pinto Escrivão o escrevi.

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oitocentos e quarenta e hum annos nesta Villa de Santa Maria Madalena e Cartorio do Escrivão abaixo nomeado e Tabellião Publico do Judicial e Notas nella por Sua Magestade Imperial e Constitucional que Deus Guarde por Nomeação do Juiz de Direito Interino e Provisorio Comarca Joaquim Jose Rodrigues Torres que Vossa Mercê Manoel Ferreira Pinto Escrivão do Civel Crime Orfãos Provedoria Capellas e Residuos e Tabellião Publico do Judicial e Notas nesta Villa e seu Termo Vossa Mercê Escrivão Provedor

Eu abaixo assignado vim declarar que sendo-me dado em partilhas de meus pais e sogros Antonio Roque Bello e Francisco José Serra Leite a importancia de Cento e Cinco Contos de reis em Escravos que deduzido do juramento de Escravos fallecidos ficou em Cento e Dez Contos de reis em partilhas e Herança e pertença sem outra alguma a conferirem na forma que no nosso Inventario se acha declarado e que Recebi de meu Cunhado e Irmão Francisco José Serra Leite a quantia de Dez Contos de reis em Escravos e Dinheiro que tudo se acha descriminado na Escriptura de Venda e Quitação que lhe passei e Inventario cada hum dos quaes importa em Cinco Contos de reis e que ficou a dever-me a quantia de Cinco Contos de reis que elle se obrigou a pagar-me em Escravos e Dinheiro

3.ª

De funta e acharam vir a
ella Trezentos e sesenta e se
te mil seis centos e sesenta
367$666 e seis // E os dous Tersos acha
ram vir a elles sete centos trin
ta e sinco mil trezentos e trin
735$334 ta e quatro reis // A qual quan
tia ajuntarão a meya collação do
Collado João Pereira Velhello
que emportou cento e sete mil
107$200 e duzentos reis que junta esta
parcella a os dous tersos acha
ram emportar tudo outo cen
tos quarenta e dous mil quinhen
843$534 tos e trinta e quatro reis // Que se
partidos pellos honze herdeiros
filhos e filhas desta defunta
dotados e não dotados acharam
vir a cada hum delles de sua
legitima Materna setenta e se
is mil quinhentos e noventa e
76$594 quatro reis // E porque o dota
do João Pereira Velhello a sig
nou termo de abstensão da he
rança como se ve do termo

Do termo fallar a leva
ntando se como o seo meyo do
te que em portou tinto e sete
mil e duzentos reis e deve não
lhe caber de legitima senão tam
somente os ditos setenta e seis
mil quinhentos e noventa e qu
atro reis lhe supre a terça desta
defunta com o excesso que sam
trinta mil seis centos e seis reis
e o lanço foras a terça desta
defunta como ja se dice em por
tou trezentos e sesenta e sete
mil seis centos e sesenta e 367 ⊕ 666
seis reis da qual quantia se
abate o com que suprio ao
collado levantado que sam
trinta mil seis centos e seis rs 30 ⊕ 606
da qual quantia se ve ficar li
quido da terça trezentos trin
ta e sete mil e sesenta reis 337 ⊕ 060
da qual quantia se abatem os
legados que esta defunta de
clarou em seo testamento vis
to o dispacho recto da [illegible]

27

Da determinação desta
partilha os quaes tamos seguintes
330000 Do officio de setemio dia trinta
e tres mil reis // De tres capellas
18000 de missas quarenta e outo mil rs
De trinta e huma missas a va
rios Santos nove mil e nove
9920 centos e vinte reis // do vallor
de hum brincos de ouro que se
160000 a sua filha Rita de Zacarias mil
reis // Do resto da negra Thoma
zia que esta de funta deixou
300000 a sua filha Guitheria trinta
mil reis // Dinheiro que se dei
xa ao testementeiro para o re
128800 ziduo doze mil e outo centos rs
Da vintena ao testementeiro
de Zacarias mil outo centos cin
15953 coenta e tres reis // e que todas
1660573 estas parcellas fazem so
ma e quantia de cento e se
cento e seis mil quinhen
tos setenta e tres reis // E
ficou para se repartir por
esta de funta e tres lega

28

158$840

Avera hum chapeo de sol
em meyo uzo em sua avaliação
1$280 mil duzentos e outenta reis //
Avera hum taxo de Cobre com
quatroze libras em sua ava
liação fiam quatro mil e quatro
4$480 centos e outenta reis // Ave
ra quatro legoas parideiras to
das em sua avaliação fiam tres
3$200 mil e duzentos reis // Avera
hum Oratorio com suas I
magens em sua avaliação
5$000 quinze mil reis // Avera hu
ma enchada em sua avalia
$400 ção quatrocentos reis // Ave
em dinheiro em mão do herdei
ro Ignacio Ferreira pello le
var de mais em seo pagam
ento como de elle se ve Tin
30$846 ta mil outo centos e quare
214$056 nta e seis reis // Avera em
dinheiro em mão do herdeiro
Paulo Monteiro Pereira pel
lo levar de mais em seu
pagamento como de elle

Duzuros

2170016

Como delle se ve outo
mil trezentos de raiz Rs 8031 6
A era em dinheiro da mão do
herdeiro Domingos que de mais
levou em seo pagamento como
delle se ve novecentos e outen
ta Rs 0980
ta Rs A era em dinheiro em
mão do herdeiro Joseph de Ave
redo pello levar de mais em
seo pagamento como delle
se ve Secenta Rs Em esta 0060
forma ouve o dito Rs e par 22304 2
tidores este pagamento por
feito e as partilhas por a
cabadas e eu escrivam dou
fee a sestir a ellas o dito Rs
que deu do para constar ma
ndou fazer este autho em
que assignou com os ditos
partidores e eu Nicolao Tole
ntino Lisboa escrivam dos
orphaos que o escrevy Car
valho Francisco da Terra
Pereira Antonio Lopes Pe
soa Segundo se continha

30

Segundo se continha de
Claravalhera [illegible] thuedo e de
Claredo em o dito pagamento
dos legados da terça desta defun
ta o qual sendo assim feito
como dito [illegible] logo se me fize
rão os ditos autos de Inven
tario conclusos os quaes sen
do por mim vistos e examen
dos em elles pronunciara a
minha final sentença cujo
Sm.da trezlado he do theor e forma se
guinte Julgo estas partilhas
por sentença visto estarem
conformes com a detremina
ção do meo despacho folhas
o escrivam notefique ao Tu
tor para assignar termo neste
Inventario em como se dizer
entregue dos bens pertencentes
a estes menores tanto os que
lhe tocão neste Inventario
como os que lhe tocarem em
suas cabeças no Inventario
que se fez por fallecimento

Se tocasem ou pertence
rem a seu a[illegible]ndo ser o seu
requerimento justo e confor
me a direito lhe mandey dar e
passar e extrahir o processo
dos proprios autos de inventa
rio a presente mim e a carta de
sentença civel de folha de
partilha [illegible] pella qual mando
que sendo primeiro por mim
assignada e sellada com
o sello que ante mim serve
que se ovalha sem sello
excauza a cumprão e goar
dem e fassão muito inteiram
ente cumprir e goardar a sim
e da mesma forma modo e
maneira que nella se contem
e declara e em seo cumprime
nto e [illegible]ventude della po
derão o dito testementeiro Jose
ph de Azevedo e aver a sy
toda a emportancia da terça
da dita defunta sem que
bra falta ou diminuição al

Ou de minuliçaõ a Eque
ma na forma qui he estilo e
Costume para o que serão re
queridas e farão requerer as
pessoas ou pessoa em cuja
mão e poder estiverem os di
tos bens e quantias para
que logo e tanto que reque
ridos forem dentro no termo
da ley que he o devinte e qua
tro horas dem e paguem ao di
to Testementeiro Joseph de
Azevedo tudo o que acha
rem a dever a Terçada de fu
nta Severina de Almeida
e sendo requeridos e nam
pagando logo dentro do ter
mo da ley passado este serão
penhorados e executados en tan
tos de seos bens movies ou
de raiz tantos quantos bastem
e cheguem para pagamento
das quantias que forem de
vedores a sem do principal
como das costas que fizerem

Dizerem fazer os quaes
bens huns e outros lhe serão
tomados e tirados de seu
poder entregues e depositados
em mão e poder de hum
fiel depositario chão e abo-
nado fazendose termo de
deposito assignado por elle
na forma da ley para que
dos ditos bens de conta todas
as vezes que por este meo Ju-
izo dos orphãos lhe forem pe-
didos ou mandados levar
a praça publica desta dita
villa de Sam Salvador os
Leegares costumados della
e onde andarão empregão os
dias tempos e termos decla-
rados na ordenação no fim
dos quaes serão vendidos e
arrematados a pessoa ou pe-
soas que por elles mais de-
rem para dello procedido e
liquido rendimento delles ser
o dito testamenteiro pago

Logo entregue e satis
feito de tudo o que dito he de
sua herança sem quebra falta
ou deminuiçaõ alguma
ficando outro sim logo cita
dos os que penhorados forem
para venda e natação e re
miçaõ de seos bens que penho
rados lhe forem por virtude
desta dita minha presente
carta de sentença civel de
folha de partilhas a qual
huns e outros assim foram
muito inteiramente cumprir
e guardar sem duvida em
bargo nem contradiçaõ al
guma e a lhe naõ fassaõ. Dada
e passada sobre meo signal
e sello nesta sobredita vil
la de sam salvador da
Parahiba do sul aos de
zacete dias do mez de ou
tubro do Anno do Nasci
mento de nosso senhor
Jesus Christo de mil e sete

Duvia ser Cadaeim pruda

Sete centos e quarenta
e sete annos Pagouse de fei
tio desta minha presente Carta
de sentença livez de folha de
partilhas tirada passada e ex
trahida do processo dos propri
os autos de Inventario e par
tilhas por parte do dito Testeme
nteiro que a pedio e lequerco
e se lhe deo e passou en for
ma a o todo contada na forma
do Regimento mil sete centos
en venta e outo reis e de a si
gnatura e sello desta nada
e eu Nicolao Tolentino fiz
lo a escrivão dos orphãos que
o escrevi

S. J. Ex Cauza

34

34
Tuxeira

João Gem.te Vigr.o da Parochial Igr.a de S. Salv.or dos Campos certifico como nesta Matriz fis Eu. a f.o de nove Licões com nove Sacerdotes cuja despeza fes importancia de trinta, e cinco mil, e quarenta, a qual recebi de seu testamento e por verdade lhe passo a prez.te que sendo necess.o Juro in verbo Parochi. V.a de S. Salv.or 3 de Abril de 1748

João Gemente

Antonio Eu
Tuxeira

35

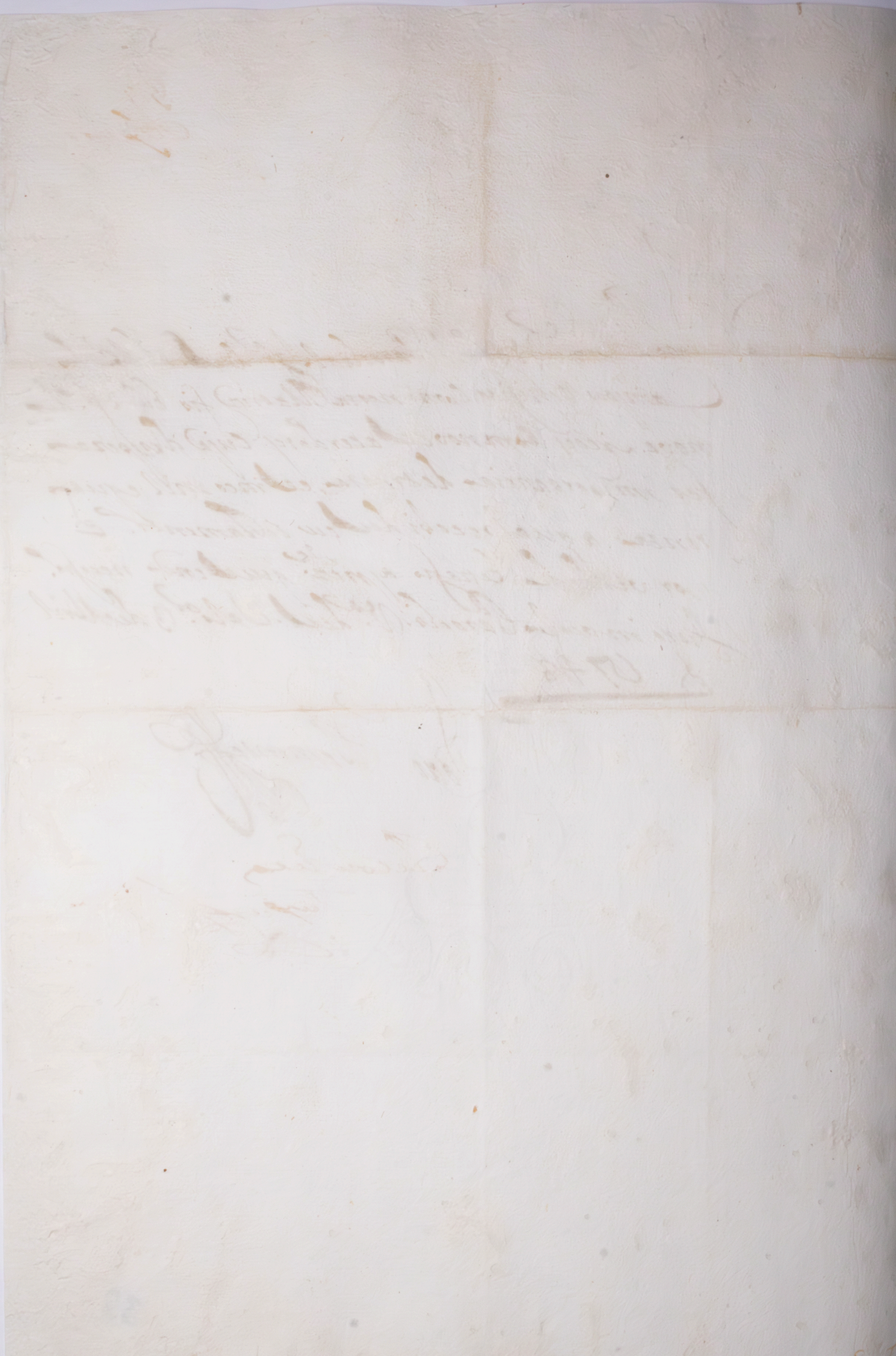

35

Certifico eu Fr. Ign.co da Assumpsão guardião actual neste Conv.to de N. P.e S. Fran.co da v.a da Victoria Cap.ta do Sp.o S.to que no sobred.to Conv.to se deu huã capella de missas pella alma da def.ta Severina de Almd.a as qual mandou seo filho Joseph de Azevedo como seo testamenteiro dizer e por estarem d.as em ser pedida a certidão lha mandei passar em q. me assignei, como Syndico do d.to Conv.to aos 26 de Junho de 1748 a

declaro q. a esmola das missas saõ de 3$20

Fr. Ign.co da Assumpção
Gar.es

Jozé Ellis Fr.
Sindico

Reconheço as firmas acima postas aos pe da certidão serem feitas pellas proprias mãos do Reverendo Padre Guardião da Villa da Victoria Fr. Ignacio da Assumpção e do Sindo do dito Convento José Martins Ferreyra, pellos ver escrever e assignarem, em tudo semelhante em fé do q. me assigneis em publico e raso nesta Villa da Victoria Capitania do Espirito Santo, aos primeyro de Julho de mil sete centos e quarenta, e oyto annos

Em fé e testem.o De verdade

Reconheço
Sup.ra
Joseph Carlos Fr.

36

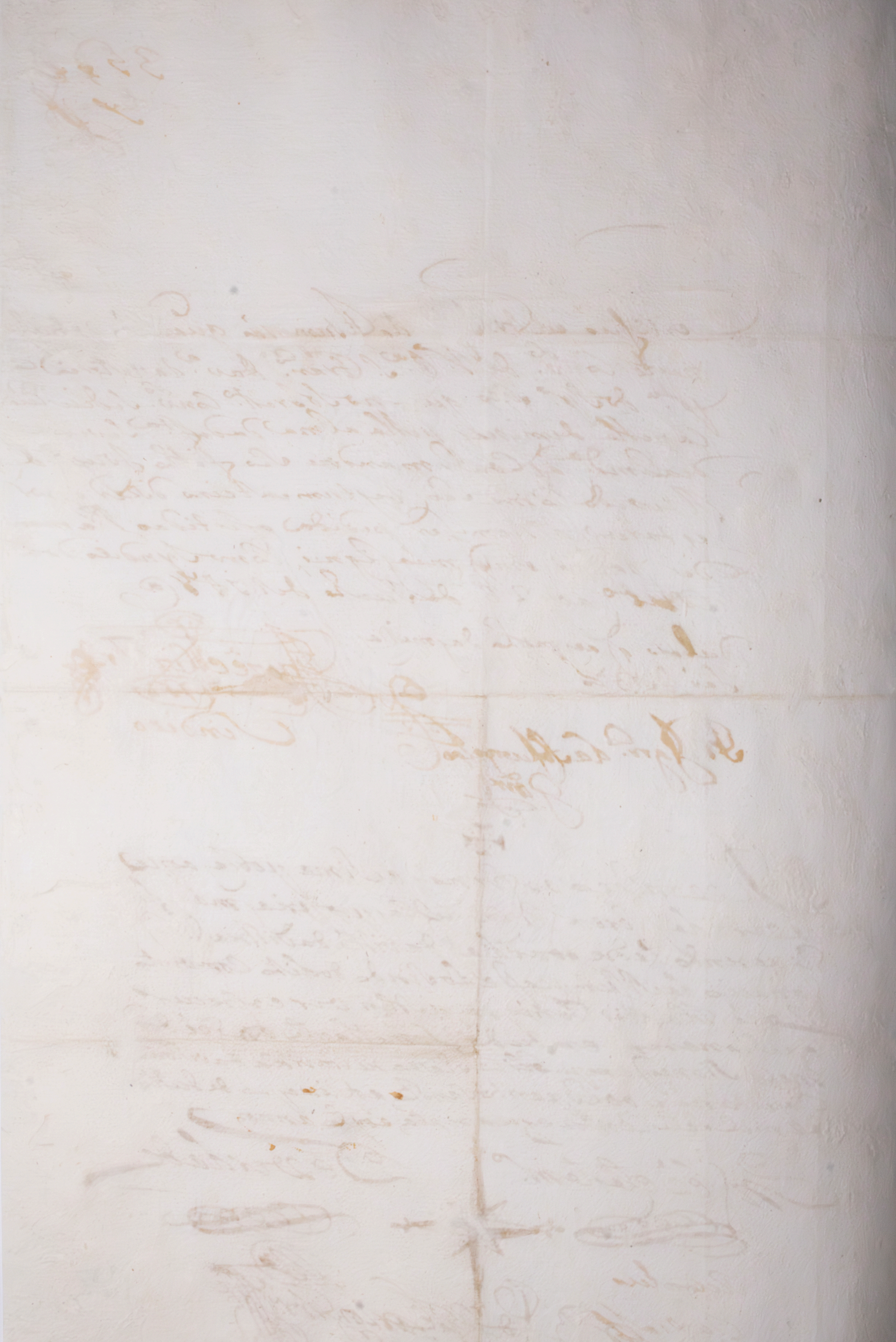

36

Certifico eu Fr. Ign.co de Jezu M.a q. andando nestes campos aopedi-
torio p.a o Convento de N.ra S.ra dos Anjos de Cabo frio; disse Sin
coenta missas pella alma da defunta Civirina de Almd.a nas
Igreijas destes campos; asquais missas me encomendou Jozeph de Aze
vedo filho e testamentr.o da d.a defunta, e por assim ser verd.e ha
ver dito as d.as Sincoenta missas lhe passei esta por mim feita
e assignada Como juram.to in verbo sacerdotis Campos 15
de Maio de 1798

Fr. Ign.co de Jezu M.a

M.el Pr.a de S.a Syndico geral dos conv.tos
de S. Fran.co desta Provincia do Rio de Janr.o
Certifico q. recebi a esmolla das missas a
sima e por ser verd.e lhe passei esta p.
mim so m.te assignado Campos 16 de
Maio de 1798

M.el P.r de S.a

Reconheço

Teixeira

37

57

Tupuraz

Fr. Archang.º de S.to Ant.º Sa Lente da Prima em a Sagrada Theologia, e Artes, e G.am actual do Conv.to de N. S.r da Penha ta Certifico em Com o neste Conv.to sobred.º Conv.to se dizerão 22 Missas pela da dif.ª Seberina de Almeida, as quais mandou dizer Joze de Azebedo, como Testam.to da dita dif.ª Cujas Missas erão de esmola de 320 R.s e de Como estão ditas, e satisfeitas as tais Missas, passo esta Certid.am por mim feita, e assigna, e Jurada, In verbo sacerdotis, aos 4 Junho de 1748 a.

Fr. Archang.º de S.to Ant.º Sa
G.am

Eu M.el Pr.ª da Sylva Como Sindico dos Religiosos. R.e as Moladas Missas a sima Mensionadas. 7040

M.el Pr.ª da Sylva

M.º P.r D.º S.º
Reconheço
Tupuraz

38

38

Tuxaiaz

Certesico eu Fr. Ignacio da Assumpsaõ Guardiaõ actual neste Convento de nosso Padre São Francisco da Villa da Victoria, que por mandado de Jozepe de Azevedo Como testamento de Civirina de Almeyda se diceraõ neste Convento as Missas seguintes tres ao Anjo da Guarda = duas á Sancta de seo nome = duas a Nossa Snr.ª do Rosario = duas a Nossa Snr.ª da Conceyçaõ = duas a São Francisco = tres pella Alma de seo Pay = tres pella Alma de sua May = tres pella Alma de seo Marido = seis pella Alma de seo filho Joaõ e sinco pellas Almas do Purgatorio, que fazem trinta, e Eua, que por estarem dictas passeya a prezente Certidaõ jurada in verbo Sacerdotis aos 12 de Novembro de 1747 na d.ª Villa, estando prezente o Irmaõ Sindico do Conv.to que tambem assignou.

Fr. Ign.º de Assumpçaõ
G.ᵃ

Joze Miz Fr.

Sinvico

Termo de Conclusam

Aos nove dias do mez de Março de mil sette centos e sincoenta annos nesta Villa de Seo Salvador Parayba do Sul e Casa do Semanario de Nossa Senhora da Lapa, eu Escrivaõ a baixo

39

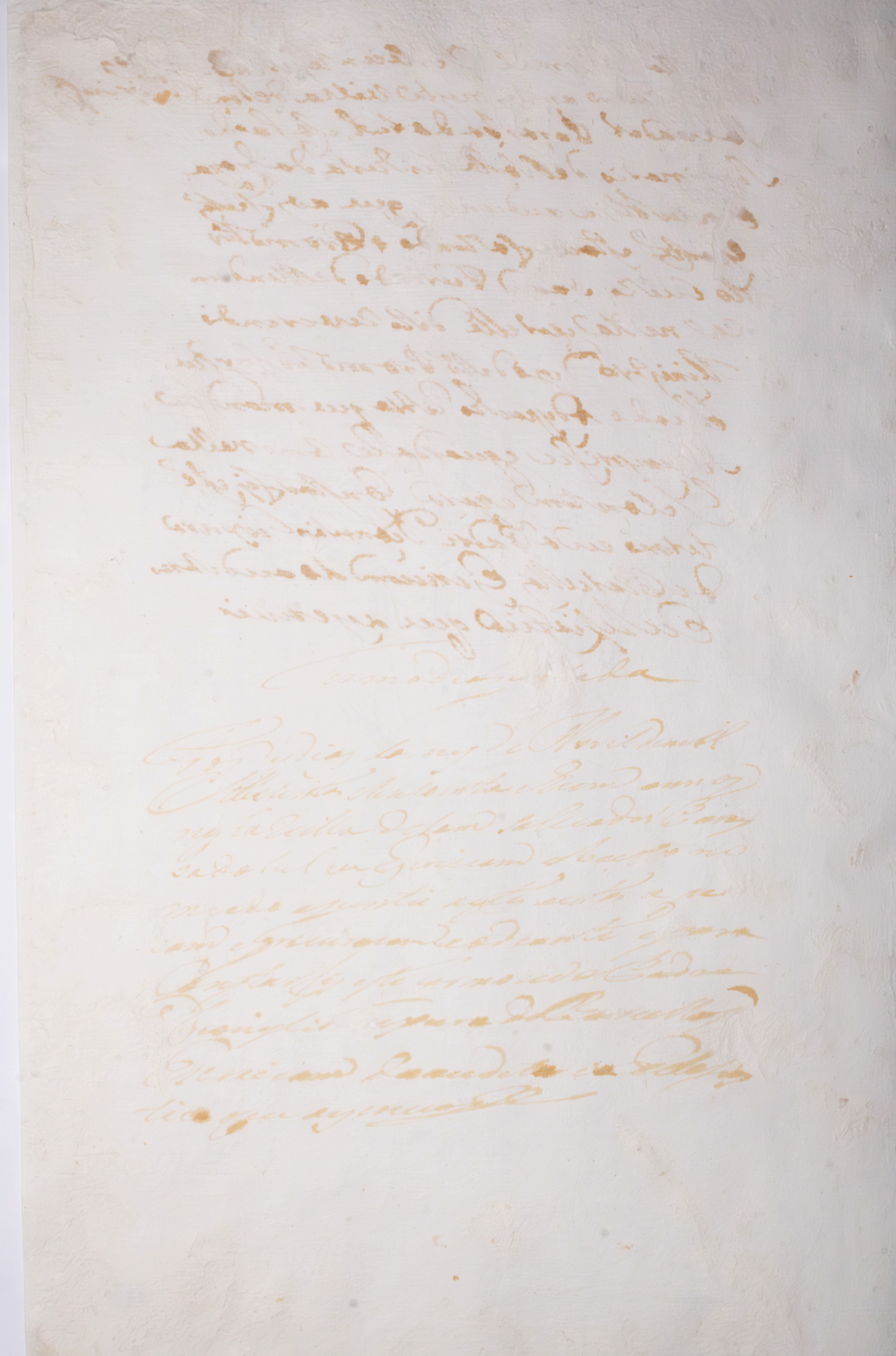

Juizo

Dis Joze pl de Preuedo Rabello m.or no termo desta V.a
como testamentr.o da defunta sua Mai Seuerina
de Almeida q dos autos das contas q esta
dando do testam.to da d.a defunta neste Juizo
quer auer vista p.a satisfazer ao Requerido
pello prometor do d.o Juizo

Por M.ce S.or R. D. Luigr.o da Cara
Re fazam.ce mandar se lhe de d.a V.a
p.a o q d.o he

E. R. M.ce

Dia Recemtes
mozquedimem 24.
Em vz. [illegible]

42

Fiqueira

João Clem.te Vig.o da Parochial Ygr.a de S. Salvador dos Campos certifico como nesta dita Matriz e junto ao alteo de N. S.ar do Rosario dei Sepultura Ecc.a ao Corpo da defunta Severina de Almeyda outrosy que foy amortalhado no habito de São Fran.co e levado a Sepultura na tumba da Irm.de do Sm.o acompanhado da mesma e de todos os Sacerdotes q. se acharão nesta Ill.a os quais todos disserão Missas de Corpo prez.te pela alma da d.a defunta de q. por verd.e passo a prez.te V.a de São Salvador 26 de Março de 1751.

João Clemente

Antonio Pereira

43

43
Teixeira

Certifico eu Fr. Ign.º de JESUS M.ª q. me achar do nestes campos ao peditorio das ymo Rs p.ª o Convento de Cabo frio, disse sesenta e hua missas p.ª a alma da defunta Severina de Almd.ª q. as mandou dizer Jozeph de Azevedo f.º e testamentr.º da d.ª defunta; e por ser verd.e haver ditto as d.as missas Repassei esta por min feita e asignada, e jurada in verbo sacerdotis. Campos 29 de Janr.º de 1750

Fr. Ign.º de JESUS M.ª

Manoel Pr.ª da Silua Sindico g.al dos Religiozos Capuchos asistente nestes Campos Certifico que a recebi de Jozeph de Azeuedo de Zanoue mil e quinhentos reis por esmola das missas da sertidam. a sima. e por ser uerdade Repasei este por min so mente asignado com a minha firma custumada. Campos 29 de Janr.º de 1750

M.el P.r da S.a
Reconhelo
Teixeira

44

46

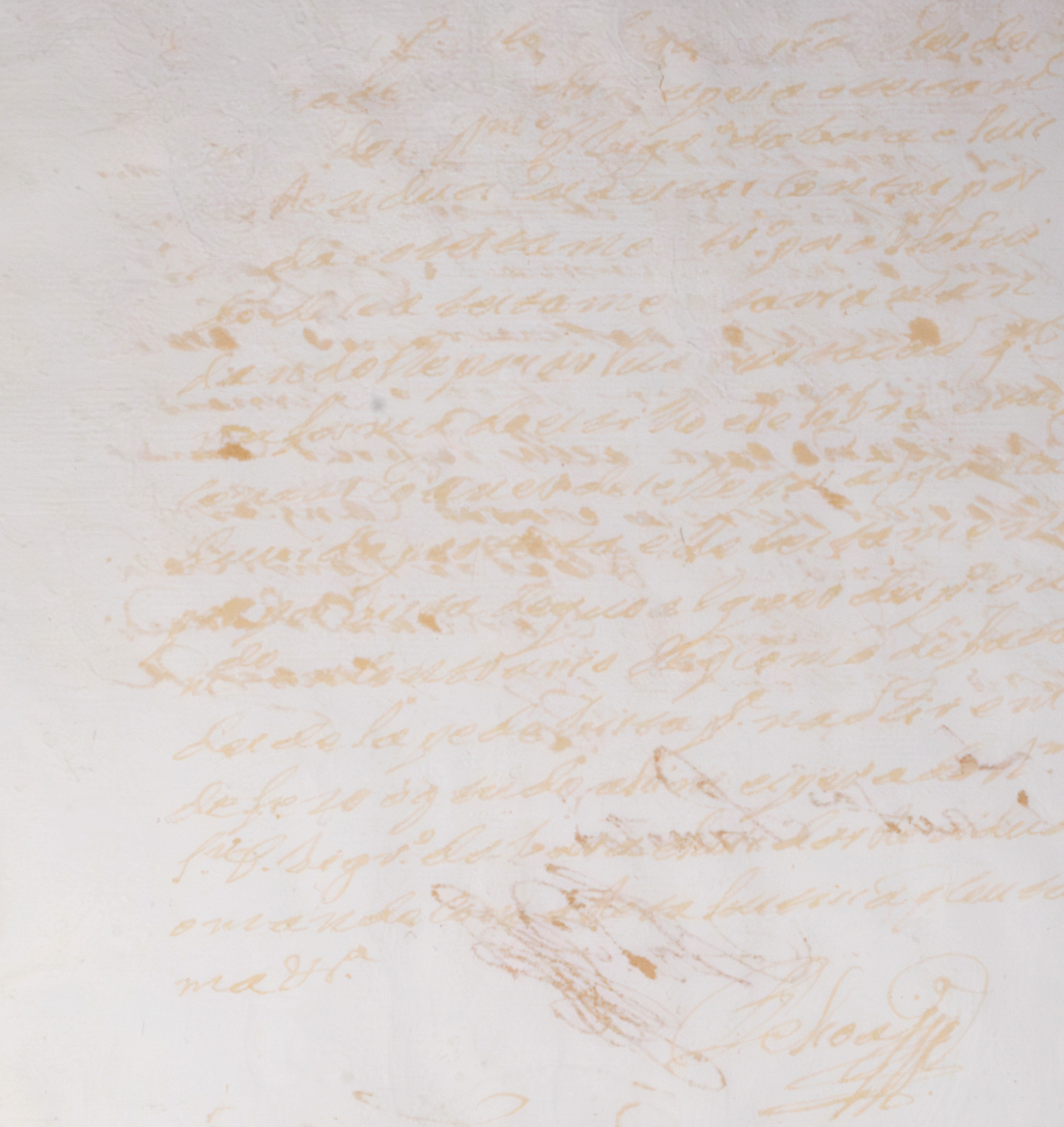

Conta destes autos

Ao Rdo Ministro

Sn.cas	1200

Ao Gerivas Joze Fr.

Syma

Aut	80
Cert	320
Reconhecim.tos	240
Fr.os e Casa	872
	1512

Ao Rdo Gerivas exystente

Reconhecim.tos	560
Fr.os e Casa	882
	1442
Ao Promotor o Sdo Fr.co de Seyxas	1200
Ao Prom.or o Sdo João Furtado de Mendonça exystente	400
Cortage	80
Soma	5834
Ao Resido	1210
~~Soma, [illegible] mil [illegible] [illegible] [illegible]~~	7044
De tomar Contas ao Ministro	800
	7844

~~Pallasco~~

Soma tudo, salvo erro, sette mil oito centos e quarenta e quatro reis.

Pallasco